

Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores

FELIPE TORRES

ANTEPROJETO DE LEI Nº ____/2025

**DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE
OFICINEIROS DE DIVERSAS ATIVIDADES NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituído o Programa de Oficinas Culturais, Esportivas e Educacionais nas escolas da rede municipal de ensino de Santana do Livramento, com a finalidade de promover a cultura, a inclusão social, a educação e o desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes.

Art. 2º O programa será desenvolvido por meio da contratação de oficinairos qualificados em diversas áreas, que ministrarão aulas e atividades correlatas nas unidades escolares municipais.

Art. 3º São objetivos do Programa de Oficinas Culturais, Esportivas e Educacionais: I – Valorizar e difundir atividades culturais, esportivas e educacionais como instrumentos de aprendizado e inclusão; II – Proporcionar aos alunos atividades que estimulem a expressão corporal, a criatividade, a disciplina e a cidadania; III – Incentivar a prática esportiva e artística como forma de inclusão social e melhoria da qualidade de vida; IV – Complementar o processo educacional dos alunos com atividades lúdicas e pedagógicas; V – Contribuir para o desenvolvimento psicomotor, emocional e social dos estudantes.

Art. 4º As oficinas poderão contemplar, entre outras, as seguintes atividades: I – Capoeira; II – Dança; III – Teatro; IV – Música; V – Artes plásticas; VI – Esportes variados; VII – Literatura e contação de histórias; VIII – Tecnologias educacionais e inovação; IX – Meio ambiente e sustentabilidade.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por: I – Estabelecer os critérios de seleção e contratação dos oficinairos;
II – Definir a carga horária e a periodicidade das oficinas nas escolas municipais;
III – Garantir infraestrutura adequada para a realização das atividades;
IV – Monitorar e avaliar os impactos do programa no desenvolvimento dos alunos.

Art. 6º Os oficinairos contratados deverão comprovar experiência na prática e no ensino das respectivas áreas de atuação, podendo ser exigida certificação de cursos, registro em entidades reconhecidas ou outras qualificações pertinentes.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Livramento/RS, 1 de abril de 2025

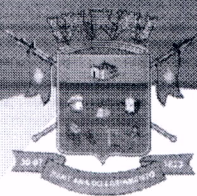


(51) 98134 2607

E-mail: gvereadorasimplesmenteeva@gmail.com

VEREADORA
**Simplesmente
Eva**





JUSTIFICATIVA

A implementação de oficinas culturais, esportivas e educacionais nas escolas municipais de Santana do Livramento é uma iniciativa que visa promover o desenvolvimento integral dos alunos, unindo cultura, esporte e educação. A oferta diversificada de oficinas permite atender às diferentes habilidades e interesses dos estudantes, enriquecendo sua formação acadêmica e social.

Através das atividades propostas, os alunos desenvolvem habilidades motoras, disciplina, criatividade, respeito mútuo e senso de coletividade, contribuindo para sua formação cidadã. Além disso, as oficinas proporcionam um ambiente de aprendizado dinâmico, estimulando a autoestima, a concentração e a coordenação motora, fatores essenciais para o desempenho acadêmico e o bem-estar dos estudantes.

Outro aspecto relevante é a inclusão social promovida por essas atividades. O contato com diferentes manifestações culturais e esportivas contribui para o combate à discriminação e ao preconceito, tornando-se uma ferramenta poderosa para a valorização da diversidade e para a formação de cidadãos mais críticos e participativos.

Diante desses fatores, a implementação do Programa de Oficinas Culturais, Esportivas e Educacionais nas escolas municipais se justifica como uma estratégia eficaz para enriquecer o ambiente escolar e oferecer aos estudantes uma alternativa saudável e educativa de lazer e aprendizado. Assim, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, visando ao benefício de nossas crianças e jovens.

Santana do Livramento/RS, 1 de abril de 2025

Eva Coelho

VEREADORA SIMPLESMENTE EVA

RECEBIDO EM
02/04/2025
AS 12h 36min

(51) 98134 2607

E-mail: gvereadorasimplesmenteeva@gmail.com

VEREADORA
Simplesmente
Eva

